



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luiz, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP

Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

Site: www.miracatu.sp.leg.br



Projeto de Lei 36 /2022

"DISPÕE SOBRE ASPECTOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE VALORIZAÇÃO DO VERDE, ESPECIALMENTE POR MEIO DA ARBORIZAÇÃO E JARDINAGEM DAS ESCOLAS INTEGRANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E DA DIVULGAÇÃO ENTRE OS ESTUDANTES DA IMPORTÂNCIA DO PLANTIO E DA CONSERVAÇÃO DE ÁRVORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - O Poder Público, em sua política educacional e de valorização do verde e de preservação do meio ambiente, quando da realização de programas de arborização e de educação ambiental, terá como foco, entre outras, as seguintes ações:

I - priorizar a arborização, implantação de áreas verdes e jardinagem sempre que possível, das escolas integrantes da Rede Pública Municipal e de suas imediações;

II - difundir junto aos estudantes dessas escolas noções sobre a importância do plantio e da conservação de árvores;

III - enviaar esforços para realizar eventos em dias nos quais toda a comunidade escolar, especialmente os estudantes, poderão realizar o plantio de mudas de árvores doadas pela municipalidade, a quem caberá, também, fornecer o devido apoio técnico;

IV - estimular os responsáveis pelas escolas a levarem seus alunos a realizar caminhadas, em grupo, nos parques mais próximos para conhecer e apreciar a vegetação arbórea, podendo solicitar, nessas ocasiões, que um servidor municipal especializado na área sirva de guia para aprofundar o interesse e ampliar as informações dos estudantes;

V - promover eventos culturais na semana do dia 21 de setembro, "Dia da Árvore", como concursos literários, abrangendo poesias, crônicas e contos, que tenha como tema a árvore.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luiz, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP

Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

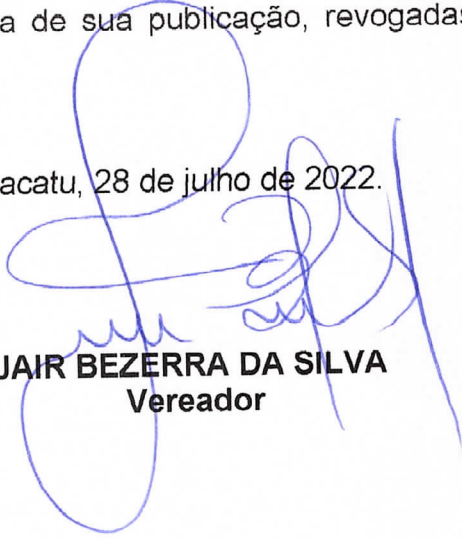
Site: www.miracatu.sp.leg.br



Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 28 de julho de 2022.


JAIR BEZERRA DA SILVA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. Washington Luiz, 200 - Estação - CEP 11.850-000 - Miracatu/SP

Telefax: (13) 3847-1299 / 3847-3033

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br

Site: www.miracatu.sp.leg.br



JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem o fito de estimular a arborização das escolas integrantes da Rede Pública Municipal, mas, principalmente, a sua utilização pedagógica ao mostrar aos alunos a importância do plantio e conservação de árvores para um meio ambiente equilibrado.

É sempre bom destacar que os benefícios das árvores no meio urbano vão muito além da produção de sombra e da beleza paisagística. A presença de árvores traz diversas outras vantagens à população humana.

Nosso município dado a suas características e localização, deve ser potencializado com exemplo de conservação e utilização da preservação ambiental como um importante ativo ambiental e transformar cada vez mais por meio de ações claras e por exemplos educativos para formação da consciência ambiental e cidadã.

Por estes motivos expostos, e dada a sua importância tenho certeza que estaremos contribuindo para a valorização do verde e do meio ambiente e promovendo a educação ambiental pelo melhor método, aquele que passa pela prática efetiva das nossas crianças e envolvidos.

Jair Silva
Vereador